



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
02

Secretária de Infraestrutura

Pium - TO, 01 de fevereiro de 2022.

Assunto: **Solicitação de Aquisição.**

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	CIMENTO 50 KG	SC	600

Classificação Orçamentária:
0003.0009.15.122.0050.2048

Natureza de Despesa:
339030

Fonte
500

Modalidade:

(x) Dispensa

() Inexigibilidade

Licitação:

() Convite () Tomada de Preço () Concorrência () Pregão

Justificativa: A presente solicitação de aquisição de cimento- saco 50 KG, se faz necessária pela necessidade de suprir as demandas de serviços de manutenção das vias, praças, prédios, espaços públicos e necessidades que por ventura possam surgir, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pium- TO, por esse motivo se justifica um quantitativo de aquisição de cimento suficiente para garantir as demandas.

Envie este processo ao departamento de compras e serviços para efetuar o levantamento de preços e determinar as providências cabíveis.

Respeitosamente,


ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES BRAGA
Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

18 03

TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTE: Município de Pium- TO
Responsável: Dr. Valdemir Oliveira Barros – Prefeito.

1. OBJETO

Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

2. JUSTIFICATIVA

A presente solicitação de aquisição de cimento- saco 50 KG, se faz necessária pela necessidade de suprir as demandas de serviços de manutenção das vias, praças, prédios, espaços públicos e necessidades que por ventura possam surgir, uma vez que a manutenção por esse serviço é de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pium- TO, por esse motivo se justifica um quantitativo de aquisição de cimento suficiente para garantir as demandas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.
01	CIMENTO 50 KG	SC	600

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

4.1 – Entregar os material de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Infraestrutura.

4.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os material relacionados no item 3 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

4.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

4.4 – Responsabilizar- se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

4.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
16 04

condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

4.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

5.1. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.

5.2. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

5.4. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

5.5. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

5.6. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

5.7. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

5.8. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

6- DA VIGÊNCIA

6.1. O presente contrato vigorará por 30 (trinta) dias.

7 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

7.1 Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

7.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
#ls 05
ADM: 2021/2024

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

8 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

8.1. A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de serviços que se fizerem necessários, até os limites previstos no art 125 da Lei n.º 14.133/2021, inclusive quanto aos valores, tendo como base o valor inicial do contrato, mediante celebração de termo aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte do CONTRATANTE.

9 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9. A despesa com a presente licitação correrá a conta da Dotação Orçamentária:

Dotação Orçamentária	0003.0009.15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. Infraestrutura e Finanças
Elemento de Despesa	339030– DC 181	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	500	Recursos Próprios

10 – DO PAGAMENTO

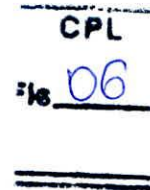
10.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

10.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

10.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

11 – DAS PENALIDADES

11.1. O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de mora calculada sobre o valor proporcional ao bem integrante do respectivo item não entregue ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, nos termos do artigo 162 da Lei 14.133/2021, não impedindo a aplicação das demais penalidades, quais sejam:

- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;
- b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.

11.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções.

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a prestação dos serviços dos bens, a critério do Executivo Municipal;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos.

11.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;

11.4. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. Será designado pela autoridade competente o responsável pela fiscalização da execução dos serviços oriundos desta contratação, conforme preceitua o a Lei 14.133/2021.

12.2 Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.

12.3 A fiscalização exercida pela Contratante não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, durante a vigência do contrato, bem como pelo prazo de objeto, por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica responsabilidade do Poder Público ou de seus servidores .



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Is 07

13. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

13.1. Na Secretaria Municipal de Infraestrutura, situada na sede da Prefeitura Municipal de Pium – TO.

Pium - TO, 02 de fevereiro de 2022.

Documento elaborado por:

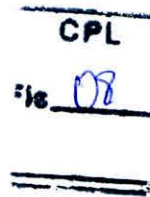
Guilherme P. Cruz
Guilherme Pereira Cruz
Diretor de Compras

Aprovado por:

[Signature]
DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezados,

A Prefeitura Municipal de Pium – TO, no intuito de formalizar processo licitatório para a aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO, **solicita** de vossa senhoria Proposta Comercial **até o dia 25/02/2022**, dos serviços especificados no Anexo I desta solicitação.

OBSERVAÇÕES:

1. Na proposta deverá constar os dados da empresa (CNPJ, RAZÃO SOCIAL, ENDEREÇO.
2. Valor mensal e o total anual;
3. Prazo de validade não inferior a 60 dias;
4. Devem estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, tributos e necessários à prestação dos serviços.

Pium – TO, 03 de fevereiro de 2022.

Guilherme P. Cruz
GUILHERME PEREIRA CRUZ

Diretor de Compras



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

1/8

08

I-Solicitação de orçamento

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	CIMENTO 50 KG	SC	600	R\$	R\$

C A S PEREIRA – EIRELI

03.701.899/0001-68

CPL
10

A Prefeitura Municipal de Pium - TO

DATA DE EMISSÃO: 21/02/2022

FORNECEDOR: C A S PEREIRA - EIRELI

ENDEREÇO: AV. DIOGENES DE BRITO, SN, CENTRO PIUM TO

CNPJ: 03.701.899/0001-68

FONE: (63) 98457-1284

ORÇAMENTO

LOTE I: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	CIMENTO 50 KG	SC	600	36,00	21.600,00
TOTAL					21.600,00

TOTAL DO ORÇAMENTO: 21.600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA: imediata após autorização do empenho.


C A S PEREIRA – EIRELI

03.701.899/0001-68



CPL
11
==

A Prefeitura Municipal de Pium

Data de Emissão: 22/02/2022

Nome: Prefeitura Municipal de Pium

Endereço: Av. Diógenes de Brito nº 01, Centro, 77.570 000 Pium TO

Fornecedor: Guardiano Materiais de Construções LTDA

ENDEREÇO: Rua 06, SN, Quadra 03, lote 13, Setor Popular

CNPJ: 18.370.686/0001-78

FONE: (63) 98479-5487

ORÇAMENTO

Item	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	TOTAL
01	Cimento 50 kg	Sc	600	38,50	23.100,00
				TOTAL	23.100,00

VALOR R\$ 23.100,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A VISTA

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

PRAZO DA ENTREGA: imediata após autorização do empenho.


GUARDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA



CPL
12



Relatório de Cotação: cimento 50 kg

Relatório gerado no dia 22/02/2022 15:02:23 (IP: 170.231.208.37)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021.

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: cimento portland

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO ESTIMADO CALCULADO	TOTAL
1 / 4	600	R\$ 39,50 (un)	-	R\$ 39,50	R\$ 23.700,00

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	MINISTÉRIO DA DEFESA Comando do Exército Comando Militar do Sul 6ª Divisão de Exército 8ª Brigada de Infantaria Motorizada 18º Batalhão de Infantaria Motorizado	Nº Pregão: 132021 UASG: 160384	07/02/2022	R\$ 39,50

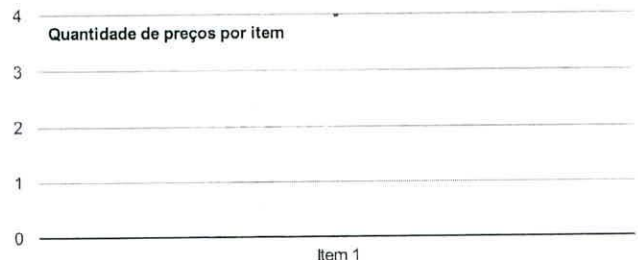
Valor Unitário				R\$ 39,50
----------------	--	--	--	-----------

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 39,50	Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,50
---------------------------------------	-------------------------------------

Valor Global: R\$ 23.700,00

Valor do item em relação ao total

● 1) cimento po...



Detalhamento dos Itens

Item 1: cimento portland

Preço Estimado: R\$ 39,50 (un) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 39,50 Média dos Preços Obtidos: R\$ 39,50

Quantidade	Descrição	Observação
600 Sacos	cimento portland, material: pozolânico, tipo: cpiv-32	



Relatório gerado no dia 22/02/2022 15:02:23 (IP: 170.231.208.37)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOGsdM6rWo5GHDDDLixJYfa9%2bYjbQn9%2bLN750qRHEvZJ1rzY
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOGsdM6rWo5GHDDDLixJYfa9%2bYjbQn9%2bLN750qRHEvZJ1rzY)
token=JXIk08783RmxSDIOGsdM6rWo5GHDDDLixJYfa9%2bYjbQn9%2bLN750qRHEvZJ1rzY

Órgão: MINISTÉRIO DA DEFESA

Comando do Exército

Comando Militar do Sul

6ª Divisão de Exército

8ª Brigada de Infantaria Motorizada

18º Batalhão de Infantaria Motorizado

Objeto: Aquisição de Material de Construção GCALC-POA.

Descrição: Cimento portland - Cimento portland, material: pozolânico, tipo: cpiv-32

Data: 07/02/2022 08:45

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: Nº Pregão: 132021 / UASG: 160384

Lote/Item: /35

Ata: Link Ata

Adjudicação: 15/02/2022 15:57

Homologação: 16/02/2022 15:38

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 1.260

Unidade: Saco 50,00 KG

UF: RS

CNPJ

RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR

VALOR DA PROPOSTA FINAL

13.014.203/0001-89 MARTA REGINA DA SILVA ALMADA

R\$ 28,95

* VENCEDOR *

Marca: Supremo/Cauê

Fabricante: Supremo/Cauê

Modelo: Supremo/Cauê

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CPIV-32

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

AV VICENTE MONTEGGIA, 975

(51) 3221-6422

ledsul@ledsul.ind.br

40.282.282/0001-81 BIG CENTER MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 37,00

Marca: CSN

Fabricante: CSN

Modelo: CPIV-32

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CPIV-32. Marca: CSN. Fabricante: CSN. Modelo: CPIV-32. Prazo de entrega é de até 30 dias contados da data do recebimento da Nota de Empenho. Garantia do produto: 12 (doze) meses; Prazo de validade da Proposta: 60 (sessenta) dias. Validade da Ata de Registro de preços: 12 (doze) meses. Procedência Nacional. Nos valores propostos estão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, tributários, trabalhistas, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Estado:

Cidade:

Endereço:

Telefone:

Email:

RJ

Rio de Janeiro

AVENIDA MARECHAL FONTENELLE, 05443

(21) 3331-4000

bigcenter.net@gmail.com

20.749.624/0001-13 R N COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA

R\$ 42,00

Marca: VOTORAN

Fabricante: VOTORAN

Modelo: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO.

Descrição: CIMENTO PORTLAND, MATERIAL POZOLÂNICO, TIPO CPIV-32

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Alegrete

AVENIDA TIARAJU, 635

Nieli

(55) 3422-0089

pampelaria@yahoo.com.br

23.334.784/0001-90 DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI

R\$ 42,90

Marca: supremo

Fabricante: supremo

Modelo: supremo

Descrição: Cimento portland, material: pozolânico, tipo: cpiv-32

Estado:

Cidade:

Endereço:

Nome de Contato:

Telefone:

Email:

RS

Porto Alegre

R CARLOS BELINZONI, 30

DIEGO

(51) 3061-9450

diego.ruperti@hotmail.com



LAUDO DA COTAÇÃO

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Preço estimado do item calculado pela fórmula Média Aritmética dos preços obtidos:

Item 1 - cimento portland

- 1 preço do portal Compras Governamentais praticados pela Administração Pública de licitações homologadas/adjudicadas no dia 07/02/2022, calculado pela fórmula Mediana das Propostas Finais.

CPL

Nº 14

DESCRITIVO DE FÓRMULAS UTILIZADAS

Mediana das Propostas Finais

- Capta os preços finais da licitação e seleciona o preço do meio (no caso de número ímpar de propostas) ou a média dos preços do meio.

Guilherme P. Cruz

GUILHERME PEREIRA CRUZ
Secretaria Mun. de Administração
Decreto 03/2021



Relatório gerado no dia 22/02/2022 15:02:23 (IP: 170.231.208.37)
Código Validação: JXIk08783RmxSDIOCGsdM6rWo5GHDDDDLiXJYfa9%2bYjbQn9%2bLN750qRHEvZJ1rzY
[http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?](http://www.bancodeprecos.com.br/CertificadoAutenticidade?token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM6rWo5GHDDDDLiXJYfa9%252bYjbQn9%252bLN750qRHEvZJ1rzY)
token=JXIk08783RmxSDIOCGsdM6rWo5GHDDDDLiXJYfa9%252bYjbQn9%252bLN750qRHEvZJ1rzY

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
AVISO DE INTENÇÃO DE CELEBRAR CONTRATO**

A Prefeitura Municipal de Pium - TO torna público que estará realizando Dispensa de Licitação, com supedâneo no inciso II do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021.

Objeto: Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium -TO.

O Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura de Pium - TO: <https://www.pium.to.gov.br/> e demais informações poderão ser solicitados pelo e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com, pelo telefone (63)368-1228, ou na sede da Prefeitura Municipal de Pium - TO, localizada na Avenida Diógenes de Brito, n.º 01, Setor Alto da Boa Vista.

As propostas deverão ser encaminhadas para o e-mail: comprasprefeitura.pium@outlook.com até às 12h00 do dia 25/02/2022.

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal de Pium - TO

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Responsável - Trajano Coelho Neto

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal

CPL
15



CPL
16

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS					
UNIDADE SOLICITANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA					02/03/2022
material					
ITEM	QTD	FONTE 1	FONTE 2	FONTE 3	MELHOR VALOR
1	600	R\$ 21.600,00	R\$ 23.100,00	R\$ 23.700,00	
FONTE 1	CNPJ 03.701.899/0001-68	C A S PEREIRA- EIRELI			X
FONTE 2	CNPJ 18.370.686/0001-78	GUARDIANO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA			
FONTE 3		BANCO DE PREÇOS			

Guilherme P. Cruz
GUILHERME PEREIRA CRUZ



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



17
CPL

RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

• **OBJETO**

Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

• **DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

Foram realizadas pesquisas de preços, pelo Departamento de Compras, junto a possíveis fornecedores do ramo pertinente ao objeto que pretende- se contratar, tendo a empresa **C A S PEREIRA - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.701.899/0001-68, apresentando o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) pela aquisição do material.

A proposta apresentada pela empresa é compatível com valor praticado no mercado para execução de tais serviços e não apresenta diferença que venha a influenciar na escolha, ficando vinculada apenas a verificação do critério do menor preço.

Ademais, em atendimento ao disposto na Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, foi publicado no Diário Oficial do Município de Pium, edição n.º 099/2022, do dia 22 de fevereiro de 2022, o **AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** referente aos serviços objeto desta justificativa, concedendo o prazo de 03 (três) dias para envio de propostas por parte de empresas interessadas, contudo, não obtivemos novas propostas.

• **JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

De acordo com artigo 23 da Lei 14.133/2021, a pesquisa de preços deve subsidiar as contratações da administração pública, havendo a previsão dos meios em que tal pesquisa deverá ser realizada, dentre eles, está a obtenção de, no mínimo, 03 (três) orçamentos, através de solicitação foral junto a fornecedores, vejamos:

"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto"

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

[...]

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
18

divulgação do edital;

Dessa forma, verifico que o preço proposto pela empresa **C A S PEREIRA- EIRELI**, condiz com a realidade do mercado, bem como se mostra vantajosa a sua contratação, desde que atendidos a todos os demais requisitos legais.

III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Conforme disposto em lei, nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar requisitos de habilitação estatuídos pela Lei n.º 14.133/2021, sendo imperioso que a empresa detentora da melhor proposta comprove sua regularidade fiscal para fins de contratação.

À vista do acima exposto, encaminhe-se ao Setor de Licitações e Contratos desta prefeitura os documentos relativos ao presente processo de contratação direta (solicitação, termo de referência, pesquisa de preços e justificativa de escolha do fornecedor), para fins de autuação e prosseguimento do competente processo licitatório.

Pium – TO, 02 de março de 2022.


ANTONIO FRANCISCO RODRIGUES BRAGA

Secretário Municipal de Infraestrutura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

Fls. 10

AUTUAÇÃO DE PROCESSO

Pium – TO, 02 de março de 2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022
Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP

OBJETO: Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Infraestrutura de Pium – TO.

Sâmila K. A. Damaceno

SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
20

Pium – TO, 02 de março de 2022.

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022
Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP

OBJETO: Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

Objetivando a pratica de atos sequenciais e ordenados para atendimento das exigências das Lei nº 14.133/21, **solicito** que seja informado, pelo setor contábil, a indicação de recursos de ordem orçamentária para realizar tal despesa.

Após, encaminhe-se à Assessoria Jurídica para emissão de parecer acerca do presente processo e da minuta do contrato anexa.

Sâmila K. A. Damaceno

SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
Fis 21

CONTRATO N.º XXX DE XX DE XXXXXX DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado **CONTRATANTE**

e a empresa **C A S PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 03.701.899/0001-68, com sede na rua Av. Diógenes de Brito s/n LT 01 QD 01 setor central, Pium – TO, cep: 77.570-000, neste ato representada por sua administradora, a Sra. **CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA**, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 886.874.061-34, residente e domiciliada na avenida Diógenes de Brito, s/n, centro na cidade de Pium – TO, cep: 77.570-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022, Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP.**

, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.
1.0 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022 Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
23
16

- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, XX de XXXX de 2022.

Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXX
XXXXXXX
Representante Legal
Contratado



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



TESTEMUNHAS:

CPL
Is 24

MANUTA



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



PARECER JURÍDICO

Modalidade da Licitação:	Dispensa de Licitação – nº 019/2022-PMP Processo nº 046/2022
Objeto:	Aquisição de cimento – saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium/TO.

I – DO RELATÓRIO

Chegaram os autos administrativos para emissão de parecer quanto à possibilidade jurídica de dispensa de licitação para a aquisição de cimento – saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium/TO.

A supracitada contratação por meio de Dispensa de Licitação, tem como fulcro o art. 75, inciso II da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133/2021.

É o sucinto relatório. Passo a análise jurídica.

II – PRELIMINAR

De início, ressalte-se que este parecer é opinativo e presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e na oportunidade dos atos praticados no âmbito governamental, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

III – FUNDAMENTAÇÃO

III.1 - POSSIBILIDADE JURÍDICA - NOVA LEI DE LICITAÇÕES

Sobre a contratação em epígrafe, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL

№ 22

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Nesse passo, importante destacar que, com a vigência da nova lei de licitações (14.133/2021), o valor antes previsto no Decreto Federal nº 9.412/2018 de 18 de junho de 2018), de R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), foi atualizado e passou a ser de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Em análise ao processo, nota-se que o valor se encontra dentro do limite previsto no artigo 75, II da lei 14133 para contratação de serviços e compras.

III.II - DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. PESQUISA DE PREÇO. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Uma vez iniciado o processo de dispensa de licitação através da Lei nº 14.133 de 2021, o mesmo deverá, em sua totalidade obedecer a legislação escolhida. Dessa forma, para o presente processo de dispensa, recomenda-se à Administração Pública juntar autos administrativos, toda a documentação exigida no art. 72 da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Senão, vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - Documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - Estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- IV - Demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
- V - Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
- VI - Razão da escolha do contratado;
- VII - justificativa de preço;
- VIII - autorização da autoridade competente.

CPL
28
18

Quanto à justificativa de preço, é essencial para comprovar que o preço ajustado é compatível com o valor praticado pelo mercado, quer seja em qualquer procedimento licitatório, procedimento de contratação (como, por exemplo, nas prorrogações de contratos), ou ainda nas contratações diretas, dispensáveis ou inexigíveis.

Ademais, destaca-se que a justificativa do preço se fundamenta em uma prévia cotação de preço junto a um banco de preços, as contratações similares de outros entes públicos, as mídias especializadas, a outros fornecedores, ou por outro meio idôneo que possa a aferir o valor médio de mercado em contratações similares.

III.III – DAS CLÁUSULAS NECESSÁRIAS NA MINUTA DO CONTRATO

Passamos agora à análise dos elementos abordados na minuta do contrato e sua concordância com as imposições do art. 92 da Nova Lei de Licitações.

Traz o referido mandamento a **obrigatoriedade de abordagem das seguintes cláusulas nos contratos administrativos**, podendo estas ser suprimidas ou acrescidas, conforme o caso:

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

- I - o objeto e seus elementos característicos;
- II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
- III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos

Quilho:
S



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

CPL
30

Dessa feita, observa-se que a minuta de contrato cumpre com os critérios obrigatórios estipulados em lei preenchendo todos os requisitos.

IV – CONCLUSÃO

Pelo exposto, conclui-se:

Opina-se pela possibilidade jurídica do processo de Dispensa de Licitação, ressaltando a importância e obrigatoriedade da autoridade competente para proceder a formalização do contrato com aquele que obteve a melhor proposta, atendendo assim, a legislação.

Recomenda-se a nomeação de fiscal de contrato, para quando da formalização deste, nos termos do art. 117 c/c art. 7º da Lei nº 14.133/2021, para emitir relatório sobre o efetivo cumprimento do serviço.

Cumpra apenas esclarecer que não cabe à assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

Este parecer **está adstrito a análise formal** do processo, **sem, contudo, adentrar na oportunidade e conveniência, analisar ou acompanhar a execução do referido objeto**, o qual estará sob a responsabilidade do ordenador de despesas e Fiscal do contrato.

Opina-se, também, que o Gestor promova o estudo prévio, a fim

Avenida Diógenes de Brito, nº 01 – Setor Alto da Boa Vista – CEP: 77.570 – 000 PIUM - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



de que a contratação compreenda as aquisições do exercício em curso, **evitando possível fracionamento e se for o caso proceder à licitação prévia.**

Finalmente, é nosso dever salientar que este parecer **não possui caráter vinculativo**, sendo realizado apenas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

CPL
31

É o nosso parecer, s.m.j.

Pium/TO, 02 de março de 2022.


PÚBLIO BORGES ALVES
PROCURADOR MUNICIPAL

OAB/TO Nº 2.365


LAÍS PEREIRA PONTES

OAB/TO Nº 10.410

SEGUNDA ALTERAÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL POR TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI.
CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA
CNPJ 03.701.899/0001-68

CPL

32

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, passando a constituir o tipo Jurídico de EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, Claudia Ângela Soares Pereira, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CIRG 381 747 SSP TO, inscrita no CPF 886.874.061-34, residente e domiciliada sito a Av. Diógenes de Brito, s/n, centro, Pium - TO, CEP 77 570 000, na qualidade de empresária da empresa CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA, com sede a Av. Diógenes de Brito, s/n, centro, Pium - TO CEP 77 570 000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Tocantins sob o Nire 1710040082-0 em 16/03/2000, devidamente inscrita no CNPJ 03.701.899/0001-68, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELE, a qual regerá, doravante pelo presente Contrato Social.

CLAUSULA PRIMEIRA - A empresa terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: edificações residenciais, lojas, plantas industriais, prédios governamentais e obras de reforma; drenos em camadas, execução de escavação para construção civil; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; comercio varejista de materiais para construção; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados; comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); construção de edifícios; coleta de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização, ruas praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicação; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edifícios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; serviço de preparação do terreno para construção, rebaixamento de lençóis freáticos e remoção de material; impermeabilização de obras de engenharia civil; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de hortifrutigranjeiros; comercio varejista de lubrificantes; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de vidros; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; concessionarias de operação de pontes, tuneis e rodovias; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; atividades paisagísticas.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de:

- 4744-0/99 – Comercio varejista de materiais para construção;
3811-4/00 – Coleta de resíduos não perigosos;
4120-4/00 – Construção de edifícios;
4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
4213-8/00 – Obras de urbanização, ruas praças e calçadas;
4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;
4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicação;
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções;
4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 – Demolição de edifícios;
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
4319-3/00 – Serviço de preparação do terreno para construção, rebaixamento de lençóis freáticos e remoção de materiais;
4330-4/01 - Impermeabilização de obras de engenharia civil;
4399-1/04 – Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4530-7/05 – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4712-1/00 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados;
4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;
4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comercio varejista de material elétrico;
4743-1/00 – Comercio varejista de vidros;
4744-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 – Comercio varejista de materiais hidráulicos;



- 4744-0/04 – Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4754-7/03 – Comercio varejista de artigos de iluminação;
4781-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista;
4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
5221-4/00 – Concessionarias de operação de pontes, tuneis e rodovias;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;
7731-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;
7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador;
8130-3/00 – Atividades paisagísticas.

CLAUSULA SEGUNDA – Fica transformado este empresário individual em EIRELI, passando a denominação social a ser C A S PEREIRA EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

CLAUSULA TERCEIRA – O acervo do empresário individual, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a constituir a participação do empresário no capital da EIRELI na cláusula mencionada anterior.

CLAUSULA QUARTA - Para tanto, firma neste mesmo ato, em ato contínuo, contrato social de EIRELI.

**ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESARIO
C A S PEREIRA EIRELI
CNPJ 03.701.899/0001-68**

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de empresário para EIRELI, passando a constituir o tipo Jurídico de EIRELI, a qual se regerá, doravante, pelo presente Contrato Social, Claudia Ângela Soares Pereira, brasileira, casada sob comunhão parcial de bens, empresária, portadora do CIRG 381 747 SSP TO, inscrita no CPF 886.874.061-34, residente e domiciliada sito a Av. Diógenes de Brito, s/n, centro, Pium – TO, CEP 77 570 000, na qualidade de empresária da empresa CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA, com sede a Av. Diógenes de Brito, s/n, centro, Pium – TO CEP 77 570 000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Tocantins sob o Nire 1710040082-0 em 16/03/2000, devidamente inscrita no CNPJ 03.701.899/0001-68, ora transforma seu registro de Empresário em EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELE, a qual regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980ª da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – NOME EMPRESARIAL

A presente girará sob a denominação de C A S PEREIRA EIRELI com sede a Av. Diógenes de Brito, s/n, centro, CEP 77 570 000, Pium -TO, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.



CLAUSULA SEGUNDA- DO OBJETO SOCIAL

A EIRELI tem por objeto social, no ramo de comercio varejista de matérias de construção, comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados, comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP), passa a ter o seguinte objeto: edificações residenciais, lojas, plantas industriais, prédios governamentais e obras de reforma; drenos em camadas, execução de escavação para construção civil; aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador; comercio varejista de materiais para construção; comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados; comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP); construção de edificios; coleta de resíduos não-perigosos; construção de rodovias e ferrovias; obras de urbanização, ruas praças e calçadas; construção de barragens e represas para geração de energia elétrica; construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; manutenção de redes de distribuição de energia elétrica; construção de estações e redes de telecomunicações; manutenção de estações e redes de telecomunicação; construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções; obras portuárias, marítimas e fluviais; montagem de estruturas metálicas; construção de instalações esportivas e recreativas; demolição de edificios; preparação de canteiro e limpeza de terreno; perfurações e sondagens; obras de terraplanagem; serviço de preparação do terreno para construção, rebaixamento de lençóis freáticos e remoção de material; impermeabilização de obras de engenharia civil; serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; comercio varejista de bebidas; comercio varejista de hortifrutigranjeiros; comercio varejista de lubrificantes; comercio varejista de tintas e materiais para pintura; comercio varejista de material elétrico; comercio varejista de vidros; comercio varejista de ferragens e ferramentas; comercio varejista de materiais hidráulicos; comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas; comercio varejista de artigos de iluminação; comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios; serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista; transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional; concessionarias de operação de pontes, tuneis e rodovias; locação de automóveis sem condutor; aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador; atividades paisagísticas.

Parágrafo único - Em estabelecimento eleito como sede serão exercidas as atividades de:

- 4744-0/99 – Comercio varejista de materiais para construção;
- 3811-4/00 – Coleta de resíduos não-perigosos;
- 4120-4/00 – Construção de edificios;
- 4211-1/01 – Construção de rodovias e ferrovias;
- 4213-8/00 – Obras de urbanização, ruas praças e calçadas;
- 4221-9/01 – Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica;
- 4221-9/02 – Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica;
- 4221-9/03 – Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica;



- 4221-9/04 – Construção de estações e redes de telecomunicações;
4221-9/05 – Manutenção de estações e redes de telecomunicação
4222-7/01 – Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções;
4291-0/00 – Obras portuárias, marítimas e fluviais;
4292-8/01 – Montagem de estruturas metálicas;
4299-5/01 – Construção de instalações esportivas e recreativas;
4311-8/01 – Demolição de edifícios;
4311-8/02 – Preparação de canteiro e limpeza de terreno;
4312-6/00 – Perfurações e sondagens;
4313-4/00 – Obras de terraplanagem;
4319-3/00 – Serviço de preparação do terreno para construção, rebaixamento de lençóis freáticos e remoção de materiais;
4330-4/01 – Impermeabilização de obras de engenharia civil;
4399-1/04 – Serviço de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
4530-7/05 – Comercio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
4712-1/00 – Comercio varejista de mercadorias, com predominância de produtos alimentícios, minimercados;
4723-7/00 – Comercio varejista de bebidas;
4724-5/00 – Comercio varejista de hortifrutigranjeiros;
4732-6/00 – Comercio varejista de lubrificantes;
4741-5/00 – Comercio varejista de tintas e materiais para pintura;
4742-3/00 – Comercio varejista de material elétrico;
4743-1/00 – Comercio varejista de vidros;
4744-0/01 – Comercio varejista de ferragens e ferramentas;
4744-0/03 – Comercio varejista de materiais hidráulicos;
4744-0/04 – Comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas;
4754-7/03 – Comercio varejista de artigos de iluminação;
4781-4/00 – Comercio varejista de artigos do vestuário e acessórios;
4784-9/00 – Comercio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP);
4923-0/02 – Serviço de transporte de passageiros-locação de automóveis com motorista;
4930-2/02 – Transporte rodoviário de carga, intermunicipal, interestadual e internacional;
5221-4/00 – Concessionarias de operação de pontes, tuneis e rodovias;
7711-0/00 – Locação de automóveis sem condutor;

7731-4/00 – Aluguel de maquinas e equipamentos agrícolas sem operador;

7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador;

8130-3/00 – Atividades paisagísticas.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado e iniciou as atividades em 01/04/2000. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País neste ato.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pela sua titular, CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica sem modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (art 1.011, § 1º, CC/2002).

CPL
16 38

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Palmas – TO, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI.

O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 01 via.

Pium – TO, 07 de outubro de 2020



CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA
CPF 886.874.061-34



CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dona Ana Ferreira de Carvalho, s/n, setor aeroporto- PIUM-TO. Tel: (63)3368-1301

Nº Selo: 128553AAA025712-QGC
Confirme a Autenticidade: <https://gise.tjo.jus.br/Gise/serventiaExtrajudicial/Pesquisa/pesquisaSeloDigital?codigoSelo=128553AAA025712&codigoValidacao=QGC>

Reconheço por autenticidade a(s) assinatura(s) de: CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA, pessoa(s) por mim identificada(s) e por haver(em) sido aposto(s) em minha presença, dou fé, PIUM-TO Data: 13/10/2020
Emol: R\$ 2,53 T.F.J: R\$ 0,71 Func: R\$ 0,50 ISS: R\$ 0,13 Total: R\$ 3,87

Dieyme Wester de Oliveira - Escrevente

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 12:22 SOB Nº 17600143389.
PROTOCOLO: 200387790 DE 04/11/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005957311. CNPJ DA SEDE: 03701899000168.
NIRE: 17600143389. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/11/2020.
C A S PEREIRA EIRELI



ERLAN SOUZA MILHOMEM
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.to.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.701.899/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/03/2000
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL C A S PEREIRA EIRELI
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RAIO DE SOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO	PORTE ME
---	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.21-9-01 - Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica 42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-03 - Manutenção de redes de distribuição de energia elétrica 42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações 42.21-9-05 - Manutenção de estações e redes de telecomunicações 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais 42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 43.11-8-01 - Demolição de edifícios e outras estruturas 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.12-6-00 - Perfurações e sondagens 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári

LOGRADOURO AV DIOGENES DE BRITO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO LT 01 QD 01
------------------------------------	---------------	----------------------------

CEP 77.570-000	BAIRRO/DISTRITO SETOR CENTRAL	MUNICÍPIO PIUM	UF TO
-------------------	----------------------------------	-------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (63) 3681-412
---------------------	---------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2019
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão:

3566702

CPL

fs

40

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: C A S PEREIRA EIRELI - ME (MICROEMPRESA)

CNPJ: 03.701.899/0001-68

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA: Comércio varejista de materiais de construção em geral

ENDEREÇO: AV AVE DIOGESES DE BRITO, 00217, CENTRO - ZONA URBANA

MUNICÍPIO: PIUM - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Terça-feira, 22 de Fevereiro de 2022 - 14h 44m 00s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



CPL
41

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C A S PEREIRA EIRELI**

CPF/CNPJ: **03.701.899/0001-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:41:15 do dia 22/02/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: PBE6220222144115

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CPL
42

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C A S PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.701.899/0001-68

Certidão nº: 6255521/2022

Expedição: 22/02/2022, às 14:41:47

Validade: 21/08/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C A S PEREIRA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.701.899/0001-68**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CPL
Fls 43

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **C A S PEREIRA EIRELI**
CNPJ: **03.701.899/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:39:27 do dia 04/02/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/08/2022.

Código de controle da certidão: **0401.6E98.81BC.5CA6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.701.899/0001-68

Razão Social: CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA

Endereço: AV DIOGENES DE BRITO SN LT 01 QD 01 / SETOR CENTRAL / PIUM / TO / 77570-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/02/2022 a 10/03/2022

Certificação Número: 2022020901111299502899

Informação obtida em 22/02/2022 14:43:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
ADM 2021 a 2024

CPL
Fis 45

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CONTROLE: 70RO IP4L UG5A A1RP
VALIDADE: 12/05/2022
FINALIDADE:

Certificamos que até a presente data não constam débitos do contribuinte de inscrição nº 2374, C A S PEREIRA EIRELI - ME CNPJ nº 03.701.899/0001-68 Inscr. Estadual nº 29.064.999-4 com o Nome de Fantasia sendo RAIO DE SOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO situado à AV DIOGENES DE BRITO nº 0, CENTRO em PIUM-TO, conforme constatamos verificando os arquivos da Fazenda Pública Municipal.

Ficam ressalvados todavia, os direitos da mesma fazenda pelas omissões ou quaisquer irregularidades que venham a ser verificadas posteriormente, mesmo no período de validade desta certidão.

Esta certidão é válida da data de sua emissão até 12/05/2022, devidamente carimbada e assinada pelo responsável pela fazenda pública municipal.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação no âmbito da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de PIUM.

Flávio Augusto Araújo de Sá
Chefe de Dep. de Controle Documentário
- Sec. Municipal de Finanças
Porta 104/2021



PIUM, Sexta-feira, 11 de fevereiro de 2022

Emitida por: FLÁVIO AUGUSTO ARAÚJO DE SÁ



GOVERNO DE
Pium
Pium para Todos

ESTADO DO TOGANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E FINANÇAS
SETOR DE ARRECADAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA

NUMERO DO ALVARA: 59/2022

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 00002374

Razão Social:

C A S PEREIRA EIRELI - ME

CPF/CNPJ:

03.701.899/0001-68

Nome fantasia: **RAIO DE SOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO**

Endereço:

AV DIOGENES DE BRITO 0 CENTRO PIUM TO 77570-000

Atividade Principal:

47.44-0/99 Comércio varejista de materiais de construção em geral

Início das Atividades:

13/05/2021

Responsável pela

C A S PEREIRA EIRELI - ME

VALIDADE: **31/12/2022**

Neuton Alves Fernandes
NEUTON ALVES FERNANDES
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPTO DE FISCALIZAÇÃO E
ARRECADAÇÃO

PORTARIA 06/2021

EMITIDO EM: 11/02/2022 **PL**

AFIXAR EM LUGAR VISÍVEL

2022

CPL
47

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE PIUM



ESTADO DO TOCANTINS

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS, DOCUMENTOS, PROTESTOS E 2º
TABELIONATO DE NOTAS. RUA DONA ANA FERREIRA DE CARVALHO, S/Nº SETOR AEROPORTO
PIUM - TO FONE (63) 336813-01

Maria de Jesus Noletto Barbosa
OFICIAL

Dieyme Wester de Oliveira
ESCREVENTE



Primeiro traslado

Livro nº 08

PROCURAÇÃO

Folhas nº 64 e vº

PROCURAÇÃO PÚBLICA bastante que faz a empresa **C A S PEREIRA EIRELI**, na forma abaixo, como segue:

SAIBAM quanto este público instrumento de procuração virem, que aos dezoito dias do mês de Maio, do ano de dois mil e vinte e um, 18/05/2021, nesta cidade e Comarca de Pium, Estado do Tocantins, perante mim Escrevente; compareceu como outorgante **C A S PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ de nº 03.701.899/0001-68, com sede na Av. Diogenes de Brito, s/n Lt. 01, Qd. 01, centro Pium - TO, neste ato representada pelo sócio administrador **CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA**, brasileira, casada, comerciante, portadora da CNH/TO nº 05486344901, onde consta a cédula de identidade RG nº 381.747 - SSP/TO, inscrita no CPF de nº 886.874.061-34, residente e domiciliada na Av. Diógenes de Brito nº 1 centro em Pium - TO. CEP 77.570-000. Reconhecida como a própria por mim Escrevente, conforme os documento que me foram apresentado, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seu bastante procurador **MANOEL DIVINO PEREIRA LUZ**, brasileiro, casado, comerciante, portador da CNH/TO nº 00355413689, onde consta a cédula de identidade RG nº 056.831 - SSP/TO, inscrito no CPF nº 618.860.841-49, residente e domiciliado na Av. Diógenes de Brito, nº 1 centro em Pium - TO. CEP 77.570-000, ao qual confere amplos poderes para representá-la no procedimento licitatório junto a quaisquer órgão público e/ou particulares, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, concordar, discordar, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recursos, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos pertinentes ao referido certame. Podendo ainda o dito procurador representá-la, junto ao Banco do Brasil; Banco Bradesco; Banco Caixa Economica; Banco Itaú; Banco Santander; Banco da Amazônia; Banco Sicred e Sicoob Tocantins, de quaisquer agencia, a fim de abrir, e movimentar conta corrente de pessoa jurídica, fazer retiradas, efetuar transferências, saques, remessas, DOC, TED, PIX, ordens de pagamento, solicitar, retirar e ter acesso a cartão magnético e respectiva senha, cadastrar senha, desbloquear cartão, depositar, requisitar talões de cheques, emitir cheques, da baixa em cheques devolvidos, solicitar e retirar, saldos, extratos, assinar, receber, pagar, atualizar cadastro, fazer aplicações diversãs, endossar, embargar, negociar, renegociar ou

quitar quaisquer débitos, inclusive de financiamento ou empréstimo feito pelo outorgante naquela agencia, representar perante quaisquer repartições ~~publicas~~ federais, estaduais, municipais e autarquias, requerer, solicitar, assinar o que necessário relativamente a empresa. Podendo ainda o dito procuradora, fazer financiamento ou empréstimo, assinar quaisquer documentos e formularios da propria agencia, fazer averbações, recolher taxas e custas, prestar e obter informações e praticar finalmente todos os demais atos necessários e indispensáveis ao fiel desempenho do presente mandato, não podendo substabelecer. *Os dados e elementos contidos neste instrumento foram fornecidos por declaração verbal, ficando a Outorgante responsável por sua veracidade bem como por qualquer incorreção, isentando assim estas Notas de quaisquer responsabilidades*. E de como assim disse, do que dou fé, lavrei este instrumento, que lhe(s) sendo lido aceita e assina, comigo, Escrevente que a fiz redigir. Dispensadas as testemunhas conforme Lei nº 6.952 de 06/11/1981. Eu, **Dieyme Wester de Oliveira** Escrevente que a digitei, conferi, dou fé e assino. Pium – TO, aos 18 de Maio de 2021. Ass. **C A S PEREIRA EIREL** neste ato representada pelo sócio administrador **Claudia Angela Soares Pereira**. Nada mais, conferé com o original translado em seguida. EU *[assinatura]* ESCRIVENTE a trasladei subscrevi dou fé e assino em público e raço.

[assinatura]

C A S PEREIRA EIRELI
representante - Claudia Angela Soares Pereira
Outorgante

Em Testº *[assinatura]* da verdade.
Dieyme Wester de Oliveira
Escrevente



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128553AAA029533-RPC
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>



Poder Judiciário
Estado do Tocantins
Selo Digital de Fiscalização
Notas
128553AAA029534-AAW
Confira a autenticidade do ato em:
<http://www.tjto.jus.br>





ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



DESPACHO

CPL
L9

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022
Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP

ASSUNTO: Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

Tendo em vista o que consta no parecer jurídico e os documentos anexos, encaminhamos o presente processo para ratificação e autorização do Exmo. Sr. Prefeito de Pium – TO.

Pium – TO 03 de março de 2022.

Sâmila K. A. Damaceno

SAMILA KARINY ALVES DAMACENO
Agente de Contratações



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
50
Fis

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n° 019/2022-PMP

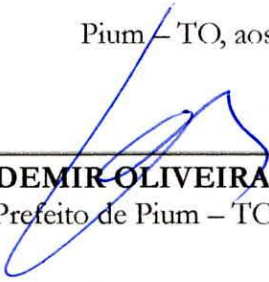
O Prefeito do Município de Pium – TO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, amparado no parecer jurídico e do controle interno, no que demais consta no procedimento em epígrafe, e especialmente a Lei Federal n° 14.133/21 e no Decreto Municipal n.º 062/2021, **resolve:**

RATIFICAR o processo de dispensa de licitação n.º 019/2022-PMP, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21, cujo objeto é a Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO. **AUTORIZO** a contratação da empresa **C A S PEREIRA- EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 03.701.899/0001-68 para a aquisição do material acima especificados.

O preço levantado está compatível com o de mercado, totalizando o valor de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos).

Por fim, **determino** que se proceda a publicação resumida do presente ato, em atendimento ao disposto em lei.

Pium – TO, aos 03 dias do mês de março de 2022.



DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium – TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



CPL
51

CONTRATO N.º 026 DE 03 DE MARÇO DE 2022.

O MUNICÍPIO DE PIUM - TO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Situada na Av: Diógenes de Brito nº 01, Setor Alto da Boa vista Município de PIUM – TO, e com foro na Comarca de Pium/TO, CNPJ (MF) nº 01.189.497/0001-09, neste ato legalmente representado por seu prefeito municipal, o DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS, brasileiro, casado, médico, inscrito no CPF/MF sob o n.º 055.898.602-10, doravante denominado CONTRATANTE

e a empresa **C A S PEREIRA EIRELI**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o n.º 03.701.899/0001-68, com sede na rua Av. Diógenes de Brito s/n LT 01 QD 01 setor central, Pium – TO, cep: 77.570-000, neste ato representada por sua administradora, a Sra. **CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA**, brasileira, empresaria, casada, inscrita no CPF/MF sob o n.º 886.874.061-34, residente e domiciliada na avenida Diógenes de Brito, s/n, centro na cidade de Pium – TO, cep: 77.570-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente **CONTRATO** sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 14.133/21, e alterações posteriores e no que consta **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022, Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP**.

, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

1.0 O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global, nos moldes do definido no inciso XXIX do art. 6º da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOCUMENTAÇÃO

2.1 A prestação dos serviços obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos que integram o **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 046/2022 Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP**, que, independente de transcrição, fazem parte integral e complementar deste instrumento, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

3.1. Os serviços, consubstanciados no presente contrato foram objeto de dispensa de licitação em razão do valor, permitido pela legislação, nos termos do inciso II, do artigo 75 da Lei n.º 14.133/2021, a qual se vincula este contrato, além de submeter-se, aos preceitos de direito público, e de forma suplementar, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.1. Uma vez decidida a contratação, o Executivo Municipal obriga-se a:

4.2. Efetuar o pagamento de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência, bem como no contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



4.3. Exigir o fiel cumprimento do TR e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

4.4. Ceder ao(s) empregado(s) da CONTRATADA um local apropriado para o desenvolvimento dos trabalhos, quando necessário.

4.5. Atestar a execução do objeto por meio de gestor especificamente designado;

4.6. Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da contratada.

4.7. Designar gestor para acompanhamento e fiscalização deste Contrato;

4.8. Prestar todos os esclarecimentos necessários para a execução do objeto.

4.9. A CONTRATANTE, pelo seu titular, é a única responsável pelos atos de gestão administrativa que sejam praticados.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

5.1 – Entregar o material de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, as solicitações de serviços horários e locais, será estipulado pela Secretaria de Infraestrutura.

5.2 – Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados no item 9 deste Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;

5.3 – Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;

5.4 – Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos decorrentes dos funcionários envolvidos na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.5 – Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

5.6 – Demais obrigações resultantes da observância da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO

6.1 A Contratante pagará a contratada o valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Pela aquisição do material.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado após a prestação dos serviços, em moeda corrente, através de transferência Bancária, em até 30 (trinta) dias, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



apresentada mensal, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.

7.2. A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e agência bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária e pagamento do serviço prestado.

7.3. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante contratada isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES NACIONAL, deverá fazer constar na nota fiscal a informação/legislação que garante a isenção de tais impostos.

CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente contrato ocorrerão por conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária	0003.0009.15.122.0050.2048	Manutenção da Sec. Infraestrutura e Finanças
Elemento de Despesa	339030– DC 181	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ou física
Fonte de Recurso	500	Recursos Próprios

CLÁUSULA NONA: DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	CIMENTO 50 KG	SC	600	R\$ 36,00	R\$ 21.600,00

CLÁUSULA DÉCIMA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO E DAS SANÇÕES

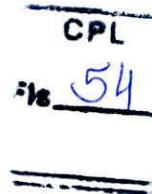
10.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas no artigo 137 da Lei n. 14.133/21, nas formas previstas no artigo 138 da Lei n.º 14.133/21, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 139 da mesma lei.

10.2 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM
CNPJ: 01.189.497/0001-09
"PIUM PARA TODOS"



- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

10.3 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4 No processo de apuração de infração e de aplicação de qualquer uma das sanções acima será observado o disposto nos parágrafos 1º a 9º do artigo 156 da Lei n.º 14.133/21, bem como os artigos 157 a 163 da referida norma.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 O presente contrato vigorará por prazo determinado de 30 (trinta) dias, não admitindo-se prorrogação.

11.2 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 É eleito o Foro da Comarca de Pium - TO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pium - TO, 03 de março de 2022.



Município de Pium - TO
Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito
Contratante



C A S PEREIRA - EIRELI
CNPJ: 03.701.899/0001-68
CLAUDIA ANGELA SOARES PEREIRA
Representante Legal
Contratado

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUM

CNPJ: 01.189.497/0001-09

"PIUM PARA TODOS"



CPL

55

Alaídia Barros S. Rodrigues
940-78-071-20

SETOR DE LICITAÇÕES PREFEITURA MUNICIPAL**EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO**

CONTRATO Nº 005/2021

INEXIGIBILIDADE n.º 004/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 017/2021

OBJETO: - Serviço de auditoria fiscal contábil tributaria na recuperação dos créditos do INSS - Instituto Nacional de Serviço Social, dos últimos 5 (cinco) anos pago indevidamente à Receita Federal; Serviço de auditoria técnica contábil tributaria para recuperação de receita por meio de valor agregado, IPM/ICMS, para compensação junto as obrigações tributárias correntes do município de Pium - TO; Serviço de Auditoria Fiscal Contábil Tributaria do ISS - Imposto Sobre Serviço das empresas do Simples Nacional e MEI - Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional junto à Receita Federal, Entidades Financeiras, Plano de Saúde, Leasing, Cartórios e outros, grandes empresas que trabalham com o transporte municipal e estocagem dos grãos, serviço de inscrição do débito tributário em dívida ativa, e inscrição no cartório de protesto. - Serviço de Recuperação de Crédito no r da energia cobrada ao setor público, dos últimos 5 anos, em função da divergência da cobrança da unidade de consumo para o setor público.

PARTES: OLIVEIRA & BANDEIRA LTDA, CNPJ 08.454.521/0001-20 estabelecida à Av. Tiradentes nº 1767 - Centro Colinas do Tocantins, TO, CEP, 77.760.000.

DATA DE ASSINATURA: 31/12/2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

Dr. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 026/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 046/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 019/2022-PMP

Contrato n.º 026/2022-PMP.

Objeto do Contrato: Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

Partes: C A S PEREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.701.899/0001-68 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data de assinatura: 03 de março de 2022.

Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048- 449030- fonte 500.

Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

Vigência: 30 (trinta) dias.

DR. VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-pmp

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2022-PMP. - MOD. PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA CONFORME PROPOSTA N.º 013424/2020, N.º 33010.000003/2020, DO MINISTERIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE PIUM - TO, anexo a este Edital. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir do dia 07 de Março de 2022, às 14:30h até dia 17/03/2022 às 14:29h. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: a partir das 14:30h do dia 17/03/2022. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.licitanet.com.br>. Informações: telefone (63) 3368-1228. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: <https://www.pium.to.gov.br>; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: cpipiumto2021@gmail.com.

VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito Municipal

CPL
56

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação n.º 019/2022-PMP

Processo Administrativo: Nº 046/2022

Modalidade de Licitação: Dispensa N.º 019/2022-PMP

Objeto da Licitação: Aquisição de cimento- saco 50 kg, para atender a demanda de obras do Município de Pium- TO.

Partes: C A S PEREIRA EIRELI, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.701.899/0001-68 e Município de Pium - TO, CNPJ 01.189.497/0001-09.

Data da ratificação e autorização: 03 de março de 2022.

Recursos: 0003.0009.15.122.0050.2048- 449030- fonte 500.

Valor total: R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).

Fundamentação Legal: Artigo 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021.

DR VALDEMIR OLIVEIRA BARROS
Prefeito de Pium - TO.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
PIUM, ESTADO DO TOCANTINS

Responsável - Trajano Coelho Neto

Dr. Valdemir Oliveira Barros
Prefeito Municipal